



**CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 25/2014**

Dispõe sobre a aprovação do Edital do Programa para Melhoria do Ensino nos Cursos de Graduação – PROEN/UNICRUZ,

=====
A Reitora, Professora Doutora Patrícia Dall’Agnol Bianchi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Edital do Programa para Melhoria do Ensino nos Cursos de Graduação – PROEN, da Universidade de Cruz Alta

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze.

Profª Drª Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 27 de agosto de 2014.

=====
Sadi Herrmann
Secretário-Geral



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

EDITAL Nº 03/2014

**PROGRAMA PARA MELHORIA DO ENSINO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO – PROEN/UNICRUZ**

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Professora MSc. Enedina Maria Teixeira da Silva, e, a Reitora da Universidade de Cruz Alta, Professora Doutora Patrícia Dall'Agnol Bianchi, no uso de suas atribuições, tornam público a abertura de inscrições para concorrer ao Programa para Melhoria do Ensino nos Cursos de Graduação – PROEN/UNICRUZ, o qual reger-se-á de acordo com as seguintes disposições:

1. Do Programa para Melhoria do Ensino nos Cursos de Graduação.

1.1. O Programa para Melhoria do Ensino nos Cursos de Graduação da Universidade de Cruz Alta – PROEN contemplará, nesta fase, até 10 (dez) projetos que objetivem melhoria das práticas de ensino nos cursos de graduação da UNICRUZ.

2. Do Objeto.

2.1. O PROEN tem por objeto contribuir para a melhoria do ensino de graduação na UNICRUZ a partir de projetos apresentados pelos Cursos de Graduação da Universidade que visem a excelência das práticas pedagógicas nos cursos, por meio da qualificação do desempenho dos docentes (cursos, oficinas, encontros de formação pedagógica), da aquisição de equipamentos para laboratórios, de informática, audiovisual e/ou materiais bibliográficos.

3. Do Público-Alvo.

3.1. Aos recursos disponibilizados pelo PROEN poderão concorrer todos os cursos de da Universidade de Cruz Alta com atividades regulares no ensino de graduação.

4. Das Modalidades.

4.1. Deverão ser apresentados projetos nas seguintes modalidades:

- 4.1.1.** Projetos de investimento;
- 4.1.2.** Projetos de manutenção; ou,
- 4.1.3.** Projetos de custeio.

4.2. Todos os projetos apresentados deverão ser destinados à melhoria do ensino nos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta.

5. Dos Recursos, Encaminhamento e Avaliação dos Projetos.

5.1. Poderão encaminhar propostas de projetos nas modalidades investimento, manutenção ou custeio, cursos de graduação (exceto os em processo de descontinuidade), devendo as mesmas ser destinadas à melhoria do ensino.

5.2. A Universidade de Cruz Alta destinará até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o PROEN/UNICRUZ.

5.3. Serão contemplados até 10 (dez) projetos de melhoria do ensino nos cursos de graduação, cabendo a avaliação dos projetos à Comissão de Avaliação instituída para a função.

5.3.1. A Comissão de Avaliação será composta pelos membros da reitoria, Presidenta e Vice-Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, e por 02 (dois) componentes convidados vinculados a outras Instituições Comunitárias de Ensino Superior ICES, com titulação de Doutor.

5.4. Cada curso de graduação poderá propor um único projeto.

5.5. Os projetos encaminhados pelos cursos terão uma previsão orçamentária de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.6. É permitido o encaminhamento de propostas que contemplem mais de um curso, sendo estes do mesmo, ou de Centros de Ensino distintos, desde que o curso não participe de mais de um projeto.

6. Dos Projetos.

6.1. Da Estrutura.

6.1.1. Os projetos encaminhados ao Programa para Melhoria do Ensino nos Cursos de Graduação da Universidade de Cruz Alta – PROEN/UNICRUZ devem conter a seguinte estrutura descrita em até 10 (dez) páginas:

6.1.1.1. Equipe de realização do projeto com um coordenador por esta indicada.

6.1.1.2. Título do projeto.

6.1.1.3. Contextualização e justificativa (vínculo com seu PPP).

6.1.1.4. Objetivos e metas.

6.1.1.5. Descrição das ações que serão contempladas (item 6.2) e procedimentos metodológicos.

6.1.1.6. Cronograma para concretização do projeto, com duração máxima de 02 (dois) semestres letivos – 01 (um) ano.

6.1.1.7. Resultados esperados.

6.1.1.8. Critérios e instrumentos de avaliação da execução do projeto.

6.1.1.9. Orçamento detalhado.

6.2. Das Ações.

6.2.1. Os projetos devem contemplar, preferencialmente, ações que:

6.2.1.1. Viabilizem a aplicação/desenvolvimento de metodologias ativas nos processos de ensino e de aprendizagem.

6.2.1.2. Promovam a produção de material didático e/ou de objetos de aprendizagem.

6.2.1.3. Qualifiquem o processo de avaliação da aprendizagem.

6.2.1.4. Estimulem a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

6.2.1.5. Desenvolvam o espírito crítico e investigativo do docente sobre a sua prática pedagógica.

6.2.1.6. Sugiram melhorias na estrutura de apoio aos cursos (laboratórios, salas especiais, *softwares*, etc...).

6.2.1.7. Promovam a interdisciplinaridade nas práticas pedagógicas.

6.2.1.8. Oportunizem a formação pedagógica do corpo docente do curso visando qualificar o processo ensino/aprendizagem.

Parágrafo único. Haverá prioridade para os projetos que contemplem o maior número de ações desejáveis.

6.3. Do Orçamento.

6.3.1. O orçamento apresentado deverá ser aprovado pelo Gabinete de Projetos.

7. Das Inscrições.

7.1. As inscrições serão realizadas pela *internet*, por meio do *site unicruz.edu.br*, através do *link* Edital para Programa Melhoria do Ensino nos Cursos de Graduação – PROEN, no período de **01 de setembro a 17 de outubro de 2014**.

7.2. Documentação necessária:

7.2.1. Formulário de inscrição.

7.2.2. Parecer do Colegiado do(s) Curso(s) recomendando o projeto.

7.2.3. Projeto obedecendo a estrutura do item 6.1, com no máximo até 10 (dez) páginas.

7.2.4. Orçamento do projeto aprovado e assinado pelo Gabinete de Projetos da Unicruz.

7.2.4.1. Os projetos devem ser enviados no formato pdf.

7.3. A inscrição só será homologada se acompanhada de toda a documentação mencionada no item 7.2.

7.4. É vedado anexar qualquer documento após o envio do projeto.

7.5. A inscrição implica em compromisso tácito dos candidatos de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

8. Do Cronograma.

8.1. O Projeto Melhoria do Ensino nos Cursos de Graduação – PROEN terá vigência de um 01 (ano) e obedecerá ao seguinte cronograma:

Período de Inscrição	01 de setembro a 17 de outubro de 2014
Homologação das inscrições	Até 23 de outubro de 2014
Apreciação da proposta pela Comissão Avaliadora*	Até 28 de novembro de 2014
Divulgação das propostas aprovadas	Até 05 de dezembro de 2014
Período de Execução Orçamentária das propostas pela Fundação Universidade de Cruz Alta	Primeiros cinco colocados até maio de 2015 Do sexto ao décimo até setembro de 2015

* Comissão Avaliadora: Composta *ad hoc* pela Reitoria da Universidade; pela Presidente e Vice-Presidente da Fundação; e, por 02 (dois) avaliadores externos, especialmente convidados.

9. Da Seleção.

9.1. Os critérios de seleção das propostas serão:

9.1.1. Recebimento da documentação completa, conforme item 7.2.

9.1.2. Estrutura adequada e completa do projeto, conforme item 6.1.

9.1.3. Atendimento às ações prioritárias constantes no item 6.2.

10. Da Divulgação dos Resultados.

10.1. A classificação das propostas será publicada no *site* da Unicruz, até o dia 05 de dezembro de 2014.

11. Das Obrigações do Proponente.

11.1. As propostas aprovadas deverão apresentar relatório final até seis meses após a execução orçamentária do projeto para a Câmara de Graduação em reuniões pré-agendadas pela Pró-Reitoria de Graduação contendo:

11.1.1. Objetivos e metas alcançadas.

11.1.2. Descrição e comprovação das ações realizadas.

11.1.3. Avaliação a partir dos instrumentos descritos no projeto.

11.1.4. Proposições e considerações finais.

12. Das Disposições Finais.



12.1. Constatada qualquer irregularidade na aplicação do recurso recebido, poderá a Reitoria, a qualquer momento, suspender, parcial ou definitivamente, sua concessão.

12.2. A resolução de casos omissos compete ao Conselho Universitário.

12.3. Informações e esclarecimentos podem ser obtidos junto a Pró-Reitoria de Graduação, ramal 2503, e-mail prograd@unicruz.edu.br.

12.4. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruz Alta, 27 de agosto de 2014.

Enedina Maria Teixeira da Silva
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta

Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 27 de agosto de 2014.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.